

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA	1	2	3	4	5
1.1	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	6,00		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	6,00				
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MES	7,00		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	1,00		1,00		1,00
1.1.2	TERRAPLANAGEM	M2	7.808,84		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	649,60	1.808,10	350,00	532,00	412,10
1.2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.808,84		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	649,60	1.808,10	350,00	532,00	412,10
1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	7.808,84		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	649,60	1.808,10	350,00	532,00	412,10
1.3	DRENAGEM	M	1.062,65		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	92,80	251,50	50,00	68,70	56,40
1.3.1	EXECUÇÃO DE SARILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1.062,65		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	92,80	251,50	50,00	68,70	56,40
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	M3	1.171,34		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	97,44	271,22	52,50	79,80	61,82
1.4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.171,34		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	97,44	271,22	52,50	79,80	61,82
1.4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	1.522,73		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	126,67	352,58	68,25	103,74	80,36
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	71.872,86		2 PA	PAVIMENTAÇÃO - BASE	5.978,82	16.641,78	3.221,40	4.896,53	3.792,99
1.4.4	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.120,43		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	593,92	1.653,12	320,00	484,00	374,06
1.4.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	7.120,43		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	593,92	1.653,12	320,00	484,00	374,06
1.4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.257,10		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	104,86	291,85	56,50	85,46	66,04
1.4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	356,03		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	29,70	82,66	16,00	24,20	18,70
1.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	17.801,20		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	1.484,80	4.132,80	800,00	1.210,00	935,20
1.4.9	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 09/2016	M	2.210,00		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	185,60	509,80	100,00	146,70	119,80
1.4.10	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	85,20		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	-	10,00	10,00	15,50	6,50
1.5	CALÇADA	M3	194,66		4 CA	CALÇADA E SINALIZAÇÃO	18,19	49,25	9,80	12,98	5,14
1.5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	194,66		4 CA	CALÇADA E SINALIZAÇÃO	18,19	49,25	9,80	12,98	5,14
1.5.2	Piso tili direcional alor alerta, de concreto, octômetro, pteficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ec-II, rejuntado, secueba regularização de base	M2	594,75		4 CA	CALÇADA E SINALIZAÇÃO	53,28	136,13	27,75	37,98	19,35
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND	14,00		4 CA	CALÇADA E SINALIZAÇÃO	1,00	1,00	2,00	1,00	-
1.6.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	14,00		4 CA	CALÇADA E SINALIZAÇÃO	1,00	1,00	2,00	1,00	-



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI - SEDE - ARACI - BA

Nº SICONV
040870/2021

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE
PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRONTES DE OBRA:	1	2	3	4	5	6
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	5,00		4 CA	Calçada e sinalização	1,00	1,00	-	1,00	-	-
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	13,00		4 CA	Calçada e sinalização	1,00	-	1,00	-	-	-
1.6.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOZANGO L=50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	12,00		4 CA	Calçada e sinalização	2,00	-	-	-	-	-
1.6.5.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA, AF 05/2021	M	3.442,05		4 CA	Calçada e sinalização	278,40	774,90	150,00	240,00	190,20	-
1.6.6.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE QUZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M2	146,52		4 CA	Calçada e sinalização	12,21	12,21	12,21	12,21	12,21	-
1.7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	7,00		3 PA	PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO	1,00	-	1,00	-	-	1,00
1.8.1.	SERVIÇOS FINAIS	M2	7.120,43		4 CA	Calçada e sinalização	593,92	1.653,12	320,00	484,00	374,06	-
1.8.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	7.120,43		4 CA	Calçada e sinalização	593,92	1.653,12	320,00	484,00	374,06	-

ARACI/BAHIA

Local

segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA

CREA/CAU: 068249 PE

ART/RTT:

Responsável Técnico

Nome: ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA

CREA/CAU: 068249 PE

ART/RTT:

Alisson Anuncição de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - 058249 PE

000070

2/4

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGÜ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SCONV 040670/2021		Nº / TOMADOR MUNICIPAL DE ARACI		Nº OPERAÇÃO 0		PROPOSTA PRELIMINAR	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	8	9	10	11
1.1.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO GUARANI, SEDE - ARACI - BA	M2	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.1.1.2	LOCACAO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MES	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.2.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.808,84	788,40	723,46	520,00	403,00
1.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	7.808,84	788,40	723,46	520,00	403,00
1.3.1	EXECUCÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 08/2016	M	1.082,65	89,00	102,00	80,00	62,00
1.4.1	PAVIMENTACAO EM CUBITO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 08/2016	M3	1.171,34	85,10	115,28	108,52	80,45
1.4.2	EXECUCÃO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRAVADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.522,73	84,63	149,84	141,07	78,59
1.4.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3XXM	71.872,86	3.994,54	5.982,80	8.858,50	3.709,45
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXM). AF 07/2020	M2	7.120,43	396,80	700,60	652,30	365,80
1.4.5	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.120,43	396,80	700,60	652,30	365,80
1.4.6	EXECUCÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF 11/2019	TXKM	1.257,10	70,05	123,69	115,16	64,59
1.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	M3	358,03	18,84	35,03	32,62	18,28
1.4.8	EXECUCÃO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3XXM	17.801,20	992,00	1.751,90	1.630,80	914,40
1.4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF 07/2020	M	2.210,00	110,00	212,00	220,60	124,00
1.4.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2018	M	85,20	7,00	9,10	8,30	-
1.5.1	PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M3	184,66	9,31	19,31	17,02	12,15
1.5.2	EXECUCÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M2	594,75	31,63	60,25	60,75	33,88
1.6.1	Piso tátil direcional em concreto, corante, placas táteis visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada acrílica, rejuntado, inclusive regularização de base	UND	14,00	1,00	2,00	1,00	1,00
1.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, DIMENSÕES 60X30CM	UND	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICOMV		E / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTA			
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI - SEDE - ARACI - BA		040870/2021		MUNICIPAL DE ARACI		0		PRELIMINAR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	6	7	8	9	10	11	12	13
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI - SEDE - ARACI - BA											
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 18 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	5,00	-	-	1,00	1,00	-	-	-	-
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 18 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	13,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	-
1.6.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L=50 CM, CHAPA DE AÇO 18 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUORTE DE MADEIRA 3"x3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	12,00	-	-	2,00	4,00	-	-	-	-
1.6.5.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA AF 05/2021	M	3.442,05	188,00	339,00	300,00	355,80	240,00	188,00	201,75	-
1.6.6.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 05/2021	M2	148,52	12,21	12,21	12,21	12,21	12,21	12,21	12,21	-
1.7.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	7,00	-	1,00	-	1,00	-	1,00	1,00	-
1.8.1.	SERVIÇOS FINAIS	M2	7.120,43	396,80	700,80	590,00	652,30	472,00	365,80	517,83	-
1.8.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARACI/BAHIA

Local

segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Data

CÃO DE ALMEIDA

Responsável Técnico

Nome: ALISSON ANUNCIATA

CREACAU: 018249 PE

ARTIRRT:

Alisson Anunciata de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - 058249 PE



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	040670/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GUARANI -SEDE - ARACI - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARACI/BAHIA
Localsegunda-feira, 19 de setembro de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: ALISSON ANUNCIACAO DE ALMEIDA

CREA/CAU: 058249 PE

ART/RRT:

Alisson Anunciacao de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - 058249 PE



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	040570/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI	ARACI/BAHIA	REPASSO	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	CONTRAPARTIDA	
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI -SEDE - ARACI - BA			OGU	1.912.356,00	87.644,00
				2.000.000,00	

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	4,76	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do C.TEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	7.120,43	m²	LOTE 1	1.912.351,24	87.644,00	-	1.999.995,24
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								1.912.351,24	87.644,00	-	1.999.995,24
								(85,82%)	(4,38%)	(0,00%)	(100,00%)

Observações:

ARACI/BAHIA	
Local	
segunda-feira, 19 de setembro de 2022	
Data	

M. B. Silva
Representante Tomador
Nome: MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	040670/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI - SEDE - ARACI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PAVIMENTAÇÃO	1.999.995,24	% Período:	26,01%	15,58%	11,52%	15,12%	12,25%	12,25%	7,25%					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.637,67	% Período:	49,07%	8,49%	8,49%	8,49%	8,49%	8,49%	8,49%					
1.2	TERRAPLANAGEM	13.509,29	% Período:	31,47%	11,29%	10,84%	18,16%	9,26%	14,82%	7,15%					
1.3	DRENAGEM	74.616,83	% Período:	32,40%	10,98%	9,82%	17,60%	9,50%	13,36%	6,33%					
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	1.528.568,17	% Período:	31,23%	11,57%	10,87%	18,03%	9,27%	14,85%	7,18%					
1.5	CALÇADA	251.914,29	% Período:		38,65%	14,37%		27,02%	13,67%	5,98%					
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	46.094,17	% Período:		32,87%	16,03%		31,90%	12,36%	6,84%					
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	73.651,20	% Período:	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%					
1.8	SERVIÇOS FINAIS	3.702,62	% Período:		36,05%	17,62%		27,29%	11,77%	7,27%					
Total: R\$ 1.999.995,24															
	Período:		%:	26,01%	15,58%	11,52%	15,12%	12,25%	12,25%	7,25%					
			Repassar:	497.409,87	297.951,88	220.349,38	289.074,20	234.314,59	234.519,49	138.731,83					
	Acumulado:		Contrapartida:	22.796,54	13.655,28	10.098,72	13.248,41	10.738,76	10.748,74	6.358,15					
			Investimento:	520.206,41	311.807,16	230.448,10	302.322,62	245.053,33	245.267,64	145.088,98					
	Período:		%:	26,01%	15,58%	11,52%	15,12%	12,25%	12,25%	7,25%					
			Repassar:	497.409,87	297.951,88	220.349,38	289.074,20	234.314,59	234.519,49	138.731,83					
	Acumulado:		Contrapartida:	22.796,54	13.655,28	10.098,72	13.248,41	10.738,76	10.748,74	6.358,15					
			Investimento:	520.206,41	311.807,16	230.448,10	302.322,62	245.053,33	245.267,64	145.088,98					

ARACI/BAHIA

Local

segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA
CREA/CAU: 058249 PE
ART/RRT:

ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA - 058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SETOR DE ENGENHARIA**

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO GUARANI NA SEDE DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 921073/2021


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE

ARACI-BA, 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	4
1.1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....	5
2.0 ESTUDO DE TRÁFEGO	6
2.1 GENERALIDADES.....	6
2.1.1 CONCEPÇÃO DO PROJETO	6
2.1.1.2 TAXAS DE CRESCIMENTO	6
2.1.1.3 CARGAS ADMITIDAS POR EIXO	7
2.1.1.4 FATORES DE EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÃO (USACE)	7
2.1.1.5 FATOR CLIMÁTICO REGIONAL	7
2.1.1.6 FATORES DE CARGA DE VEÍCULO	7
2.1.1.7 CÁLCULO DO NÚMERO DE OPERAÇÕES DE EIXO PADRÃO "NÚMERO N"	7
2.2 PLANILHA DE EVOLUÇÃO E CALCULO DO NUMERO "N"	7
3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	9
3.1 GENERALIDADES.....	9
3.3.1 METODOLOGIA DOS TRABALHOS	9
3.3.1.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.....	9
4.0 PROJETO GEOMÉTRICO.....	9
5.0 - CONCEPÇÃO DO PROJETO.....	10
5.1 - PROJETO GEOMÉTRICO EM PLANTA.....	10
5.2 - PROJETO GEOMÉTRICO EM PERFIL.....	10
5.3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO.....	10
5.3.1.1 EM PLANTA.....	10
5.3.1.2 EM PERFIL.....	10
6.0 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	11
6.1 - GENERALIDADES	11
6.2 - MATERIAIS.....	11
6.2.1.2 BASE	11
6.2.1.3 SUB-BASE	11
6.3 - RESULTADOS E CONCLUSÕES	12
6.4 - SEÇÕES TÍPICAS DE PAVIMENTAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	12
7.0 - ESPECIFICAÇÕES.....	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

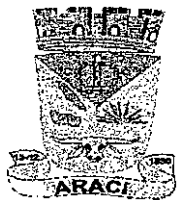
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.1 - Placa de Obra	14
7.2 - Meio-Fio.....	14
7.3 - Calçada	14
7.4 - Piso Tátil	14
7.5 PAVIMENTAÇÃO	14
7.5.1 Regularização do subleito.....	14
7.5.2 Brita Graduada simples, tratada com cimento	15
7.5.3 Imprimação Betuminosa	15
7.5.4 Concreto Betuminoso - CBQU	15
7.6 DRENAGEM - SARJETAS	16
7.7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	17
7.7.1 - LINHAS LONGITUDINAIS	17
7.7.2 LINHAS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE TRÁFEGO	17
7.7.3 LINHAS DE BORDO DE PISTA	17
7.7.4 LINHAS DE RETENÇÃO	17
7.7.5 ÁREAS ZEBRADAS	17
7.7.6 SETAS	17
7.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL	18
7.8.2 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO	19
7.8.3 DEMARCAÇÃO	19
7.8.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL	19
7.8.4.1 CHAPAS	19
7.8.4.2 PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS	20
7.9 - Limpeza Geral.....	20

Alisson Anunciação de Almeida
Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1.0 APRESENTAÇÃO

O setor de engenharia apresenta este relatório contendo as Memórias, Justificativas, Planilhas e Desenhos dos Projetos de Geometria, Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem da RUA MARIA CESARIA DE JESUS, RUA PEDRO OLIVEIRA LIMA, RUA IRINEU SANTANA, RUA VENCESLAU QUINTINO, RUA JOSÉ OLIVEIRA LIMA, RUA JOÃO DIAS, RUA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, RUA PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA E RUA MARIA DA P. OLIVEIRA, Bairro Guarani no município de Araci. O Projeto em epígrafe que é constituído de volume único contendo as memórias de cálculos e justificativas do projeto propriamente dito, contemplando as metodologias e os parâmetros adotados na concepção dos projetos de Terraplenagem, Geometria, Drenagem, Pavimentação e Sinalização.

Neste volume encontram-se os resultados obtidos nos Projetos necessários à apresentação deste Projeto Básico, com vistas a execução das obras de engenharia para a infraestrutura da via urbana, bem como as memórias de cálculos, os quantitativos, as especificações e os detalhes construtivos que associados permitirão o perfeito entendimento quando da execução da obra.


Alisson Anuncição de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1.1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Mapa de localização do bairro Guarani

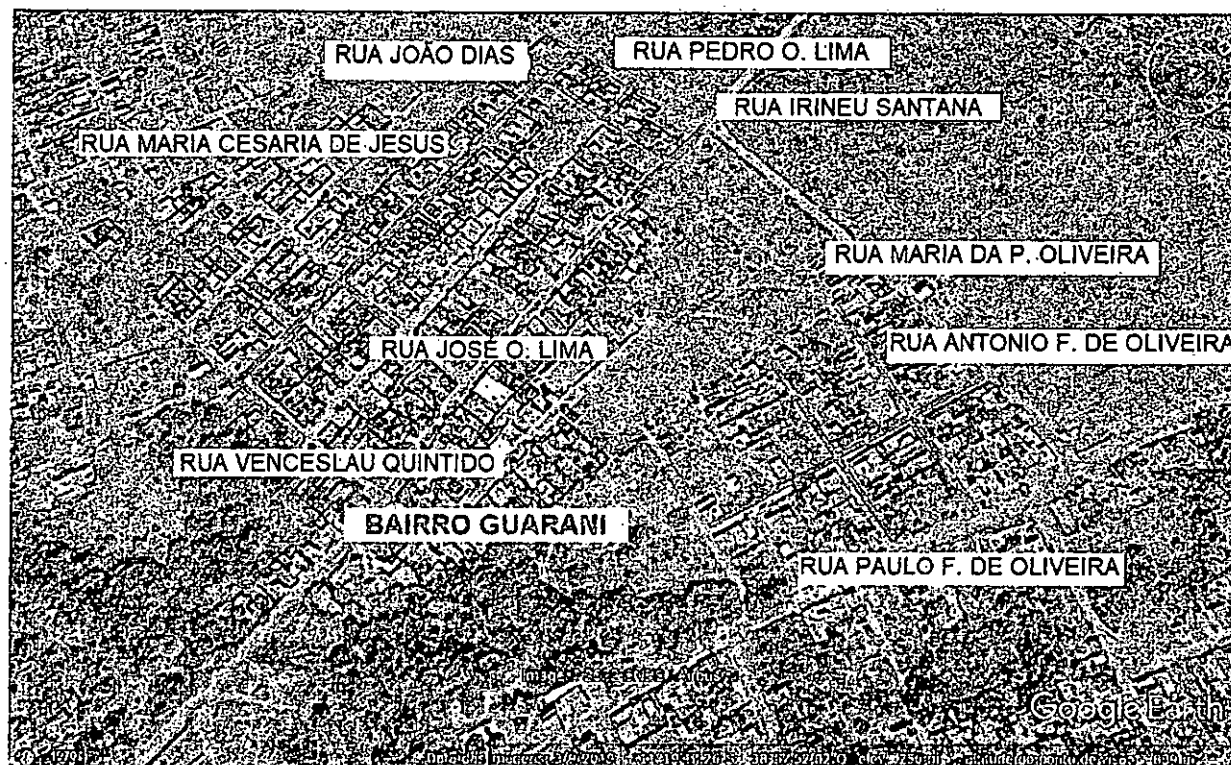


Figura 2 - Mapa das ruas de intervenção do bairro Guarani.

Alisson Anunciação de Almeida
Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



2.0 ESTUDO DE TRÁFEGO

000081

2.1 GENERALIDADES

Num projeto de pavimentação busca-se uma estrutura apoiada sobre uma camada de terraplenagem, ou outro pavimento em condições de atender às características de trafegabilidade com conforto, previamente definidas, dentro de um horizonte predeterminado.

No caso presente, considerando as necessidades impostas pela operação da via associando-se a estas o reforço do subleito, indicamos a utilização de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em camada única, **enquadrada na faixa "β" do DNIT**. Conforme indicação do dimensionamento do pavimento.

2.1.1 CONCEPÇÃO DO PROJETO

2.1.1.1 PROPOSTA DE TRÁFEGO E PARÂMETROS

Tendo em vista a falta de elementos concretos no que diz respeito à frota circulante, foi proposto um volume e classificação da frota (essencialmente composto de ônibus e veículos de passeio) que circulará pela via urbana. De posse desta informação efetuamos o cálculo do número de operações de eixo padrão para o ano de abertura ao tráfego, sendo o mesmo expandido para o anohorizonte do projeto que é de 10 anos.

2.1.1.2 TAXAS DE CRESCIMENTO

As taxas de crescimento de tráfego adotadas neste projeto são as sugeridas pela instrução de serviço do DNIT quando não se dispõe de séries históricas que permitam a determinação da mesma ou na falta de estudos específicos de econômetrícos quando aplicáveis.

TIPO DE VEÍCULO		
AUTOMÓVEIS	ÔNIBUS	CAMINHÕES
3,00 % a/a	3,00 % a/a	3,00 % a/a


Alisson Arrunção de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2.1.1.3 CARGAS ADMITIDAS POR EIXO

000082

A base legal é a resolução 210/2006 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, que estabelecem os seguintes valores:

✚ Eixo simples.....	6,00 ton.
✚ Eixo simples (4 pneumáticos)	10,0 ton.
✚ Eixo duplo tandem.....	17,0 ton.
✚ Eixo triplo tandem.....	25,5 ton.

2.1.1.4 FATORES DE EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÃO (USACE)

✚ Eixo simples	Feo = 0,2779
✚ Eixo simples (4 pneumáticos)	Feo = 3,2895
✚ Eixo duplo tandem.....	Feo = 8,5448
✚ Eixo triplo tandem.....	Feo = 9,2998

2.1.1.5 FATOR CLIMÁTICO REGIONAL

De acordo com modificação introduzida na metodologia do Engenheiro Murilo Lopes em 1971, o valor a ser adotado é de 1,00.

2.1.1.6 FATORES DE CARGA DE VEÍCULO

Apresentamos anexo o quadro com o cálculo dos fatores de carga e veículo paracada tipo de veículo registrado na contagem.

2.1.1.7 CÁLCULO DO NÚMERO DE OPERAÇÕES DE EIXO PADRÃO“NÚMERO N”

O cálculo do número “N” é apresentado a seguir em planilha anexa.

A seguir apresentamos o resumo de tráfego indicado para o ano de abertura ao tráfego em função da expectativa de tráfego para as vias urbanas.

2.2 PLANILHA DE EVOLUÇÃO E CALCULO DO NUMERO “N”

EMPREENDIMENTO:		PROJETO DA RUA X						TRÁFEGO INFORMADO						CÁLCULO DO NÚMERO DE OPERAÇÕES DE EIXO PADRÃO											
SEGMENTO:		RUA X												NÚMERO "N"											
AN O		ÔNIBU S			CAMINHÕES LEVES			SEMI- REBOQUES						SEMI- REBOQUES ESPECIAIS			REBOQU ES						"N" - USACE		
Calendário	Projeto	20	3CB	4CB	2C	3C	4C	251	252	253	351	352	353	3D4	3D6	3T6	3T4	2C2	3C3	2C2	3C3	No Ano	Acumulado		
2021	Base	8	1	1	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,11E+04	3,11E+04		

Alisson Arunçiação de Almeida
Alisson Arunçiação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.1 GENERALIDADES

Os estudos topográficos se desenvolveram tendo como base as orientações das normas de serviços topográficos aplicados à elaboração de bases topográficas para execução de projetos geométricos de vias urbanas, não se deixando de observar a NBR 13.133, que trata de serviços de topografia.

Todos os serviços de levantamento topográfico foram realizados por topografia convencional, com auxílio de estação total, obedecendo aos critérios estabelecidos pelas normas vigentes.

3.3.1 METODOLOGIA DOS TRABALHOS

3.3.1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL

O levantamento cadastral foi gerado a partir dos pontos com cota obtidos com o auxílio de uma estação total, que instalada em vértices de uma poligonal pré-escolhida e locada ao longo do eixo ou bordo das Ruas, de forma a propiciar todo o cadastro da área onde se propõe a intervenção, foram irradiados, através de leituras eletrônicas.

3.3.1.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

A partir da poligonal implantada foram irradiados pontos diversos, com a finalidade de representar fielmente a topografia Local.

4.0 PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi concebido com os estudos topográficos associados à visita técnica "in loco".

Para o desenvolvimento do estudo de greide foram consideradas a situação em que se encontra as vias em conformidade com as soleiras das residências. Nestas vias o CBUQ deverá acomodar às cotas existentes. Vale ressaltar que o greide da via manteve a originalidade da rua para que não gerasse problema para o acesso das residências.


Alisson Aruújo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5.0 - CONCEPÇÃO DO PROJETO.

5.1 - PROJETO GEOMÉTRICO EM PLANTA.

O projeto geométrico em planta consistiu em sua essência no lançamento de umeixo com vistas a possibilitar o projeto com uma geometria definida que permitisse o tráfego local e acesso a ônibus, mantendo uma largura admissível para o fluxo, sem gerar desapropriação dos imóveis.

5.2 - PROJETO GEOMÉTRICO EM PERFIL

Em função do projeto ocorrer em uma via consolidada com residências implantadas, o greide de pavimento é rolado e foi concebido de uma maneira que favoreça o escoamento superficial das águas pluviais e também de modo que possa haver conciliação entre as cotas de soleiras e o pavimento asfáltico.

5.3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico está apresentado ao final deste capítulo, contendo os seguintes elementos:

5.3.1.1 EM PLANTA

- ✚ Indicação dos eixos projetados com estacas marcadas a cada 20 (vinte) metros, ou menos quando necessário;
- ✚ Definição dos elementos cadastrais contidos na faixa do projeto; Quadros laterais com os elementos das curvas horizontais;

5.3.1.2 EM PERFIL

- ✚ Comprimento e percentagens das rampas;
- ✚ Comprimento das projeções horizontais e verticais de concordância; Afastamento entre o PIV e a parábola;
- ✚ Estaqueamento da linha locada, com estacas indicadas de 20 em 20 metros;
- ✚ Perfil do terreno natural, pelo eixo projetado.


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



6.0 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

6.1 - GENERALIDADES

Na área de intervenção, denominada de RUA Ø, optou-se pela utilização de pavimento flexível, onde serão executadas camadas de pavimento compostas de CBUQ, Base e Sub-base. O dimensionamento do pavimento para o sistema viário concebido foi realizado segundo o método de Projeto de Pavimentos Flexíveis de autoria do Engenheiro Murilo Lopes de Souza, DNIT. Para o dimensionamento é necessário o conhecimento do CBR do subleito, bem como, a natureza e volume do tráfego que atuará no sistema viário projetado.

6.2 - MATERIAIS

6.2.1.1 REVESTIMENTO

Considerando o tráfego e a tabela nº 42 do manual de pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT é proposto para este projeto um revestimento com 35 cm de espessura total, em camada única enquadrada na “Faixa β DNIT” assente em base de brita graduada.

6.2.1.2 BASE

O material empregado para a execução da base será brita graduada com características físicas e mecânicas previstas pelas normas do DNIT.

- $CBR \geq n \%$
- Expansão $\leq p \%$ (medida com sobrecarga de 10 Lbs)

6.2.1.3 SUB-BASE

O material empregado para a execução da sub-base será solo estabilizado, granulometricamente que apresente as seguintes características.

6.2.1.3.1 $CBR \geq m \%$

6.2.1.3.2 $IG = 0$

6.2.1.3.3 Expansão $\leq 1 \%$ (medida com sobrecarga de 10 Lbs).

*Toda a metodologia para a seleção e aplicação dos materiais para a pavimentação deverá seguir as normas do DNIT.


Alisson Arunção de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



6.3 - RESULTADOS E CONCLUSÕES

Os resultados obtidos indicaram os seguintes valores:

NUMERO DE REPETIÇÕES	
PERÍODO	2021 a 2031
Método USACE	$3,50 \times 10^5$

Os materiais para a pavimentação são encontrados comercialmente na região, assim por se tratar de obra de pequeno porte, não justifica a mobilização e instalação de equipamentos para a extração de materiais e/ou produção industrial de CBUQ.

A sequência adotada para o dimensionamento é a seguinte:

- 1) Determinação do número N;
- 2) Verificação do índice de suporte;
- 3) Seleção e escolha do tipo de revestimento e dos materiais de base e sub-base;
- 4) Cálculo das espessuras das camadas do pavimento.

No caso em questão temos:

$$\Rightarrow N = 3,50 \times 10^5;$$

$$\Rightarrow \text{ISC do Subleito} = 9 \%;$$

$$\Rightarrow \text{Coeficiente estrutural do CBUQ} = 2;$$

$$\Rightarrow \text{Coeficiente estrutural da base} = 1;$$

$$\Rightarrow \text{Coeficiente estrutural da sub-base} = 1.$$

Com base nos elementos acima calculamos as espessuras das diversas camadas do pavimento conforme memória a seguir:

Pavimento Flexível

CAMADA	Material de constituição	Espessura
Revestimento	Concreto betuminoso usinado - Faixa β DNIT	5 cm
Base	Brita graduada CBR $> n\%$	15 cm
Sub-base	Solo estabilizado granulometricamente CBR $> m\%$	15 cm
Espessura total		35 m

Alisson Aruñcio de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6.4 SEÇÕES TÍPICAS DE PAVIMENTAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As seções típicas de pavimentação estão apresentadas no projeto geométrico – Peças gráficas.

MEMORIAL DE CÁLCULO - DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL- MÉTODO DO ENG.º MURILO LOPES		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
Numero de operações de eixo padrão "N":	3,50E+05	Tipo de revestimento
CBR da Sub-base (%):	20	CBUQ faixas C DNIT
CBR do Sub-leito (%):	9	Material de Base
Coefficiente estrutural do revestimento (K_{REV}):	2,0	Brita Graduada
Coefficiente estrutural da base (K_{Base}):	1,0	Material de Sub-base
Coefficiente estrutural da sub-base ($K_{Sub-Base}$):	1,0	Solo estabilizado granulometricamente
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
CÁLCULO DE ESPESSURAS (Cm)		
Revestimento= 5,00	$H_{20} = 24$	$H_{sub_leito} = 39$
Cálculo da espessura da Base		
$(K_{Rev.} \times Esp_{Rev.}) + (K_{Bas.} \times Esp_{Base.}) = H_{20}$		
$10,00 + (1,00 \times Esp_{Base.}) = 24,00$		
$Esp_{Base} = 15,00$		
Espessura de adotada Base = 15,00 cm		
Cálculo da espessura da Sub-Base		
$(K_{Rev.} \times Esp_{Rev.}) + (K_{Bas.} \times Esp_{Base.}) + (K_{Sub_Bas.} \times Esp_{Sub_Base.}) = H_{Sub_leito}$		
$10,00 + 15,00 + 1,00 \times Esp_{Sub_Base} = 39,00$		
$Esp_{Sub_Base} = 15,00$		
Espessura de adotada Base = 15,00 cm		
Espessura do pavimento		
Revestimento em CBUQ - faixa "C" = 5,00 Cm		
Base em brita graduada = 15,00 Cm		
Sub base em solo estab. Granulometricamente = 15,00 Cm		
Espessura total = 35,00 Cm		

Alisson Anunciação de Almeida
Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.0 - ESPECIFICAÇÕES

7.1 - Placa de Obra

Será fixada uma placa de aço galvanizado no início da obra nas dimensões de 2,00 x 3,00m.

7.2 - Meio-Fio

O meio-fio será de concreto pré-moldado 12x30 na parte inferior e 10x30 na parte superior, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:4, seus encontros deverão se situar entre 2 e 3cm. O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente o greide e o alinhamento definidos pelo projeto.

7.3 - Calçada

Piso em concreto desempenado 20Mpa, traço 1:2,7:3(cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação a cada 2,00m. Os projetos devem ser analisados criteriosamente, executando os passeios com as larguras definidas em projetos. Serão construídos em locais definidos no projeto, rampas para Portadores de Necessidade Especial (PNE) conforme projeto, visando atender as regras de acessibilidade previstas na norma técnica da ABNT NBR 9050.

7.4 - Piso Tátil

Serão executados também piso tátil direcional e alerta, conforme projeto de acessibilidade. Os mesmos serão de concreto, colorido, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II e rejuntado.

7.5 PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação compreenderam as atividades de: Regularização do subleito, execução de base em brita graduada simples tratada com cimento, execução de imprimação betuminosa e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente.

7.5.1 Regularização do subleito

Deverá ser executada a regularização do subleito, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do pavimento.


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



7.5.2 Brita Graduada simples, tratada com cimento

Execução de base em brita graduada simples tratada com cimento, a superfície que receber a camada deve-se apresentar desempenada e limpa, as etapas de espalhamento, compactação e acabamento do material lançado na pista serão realizados com quantidades que permitam atingir a espessura projetada, quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final 15 cm após a compactação.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

7.5.3 Imprimação Betuminosa

Execução de imprimação betuminosa a mesma estará na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação será fixada para cada tipo de ligante betuminoso em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a melhor temperatura que proporcione a melhor viscosidade para a aplicação. A temperatura de aplicação deverá ser estabelecida em laboratório, a temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida em caminhão distribuidor, os resultados de todas as medições deverão situar no intervalo definido pela temperatura x viscosidade, de acordo com as especificações dos materiais. O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou ainda, quando estiver eminente.

7.5.4 Concreto Betuminoso - CBQU

Execução do revestimento em concreto betuminoso, o mesmo deverá ser transportado, da usina ao ponto da aplicação, em caminhões basculantes apropriados para que a mistura seja colocada na pista na temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material. A temperatura x viscosidade deverá ser determinada para cada tipo de ligante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O espalhamento deverá ser feito por vibro acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá sempre começar do ponto mais baixo para o mais alto, cada passada de rolo deverá ser recoberta, de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento que seja atingida a solução. A superfície deverá ser imprimida de tal maneira que após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade específica em projeto.

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, e etc. Deverá ser feita uma pintura de ligação.

Tabela 01 – Referências DNIT

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DNIT
Execução de revestimento em CBUQ	DNER-ES-313/97
Regularização do subleito	DNIT 137/2010-ES
Imprimação betuminosa	DNIT 104/2009-ES
Execução de base em brita graduada	DNIT 141/2010-ES

7.6 DRENAGEM - SARJETAS

As sarjetas e valetas serão de concreto moldadas "in loco" conforme apresentado no projeto, com inclinação acompanhado o greide da rua e fluxo de drenagem das águas pluviais.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DNER
Execução de sarjetas	DNIT 018/2006-ES
Execução de meio fio	DNIT 019/2006-ES


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



7.7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.7.1 - LINHAS LONGITUDINAIS

As linhas longitudinais, que tem por função definir os limites da pista de rolamento, orientando a trajetória dos veículos, de acordo com a sua função terão as seguintes características:

7.7.2 LINHAS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE TRÁFEGO

Serão nas cores branca e amarela com largura constante de 0,10m, podendo ser continua ou interrompida na cadencia 2,00m x 2,00m, aplicadas de acordo com o representado no projeto em anexo.

7.7.3 LINHAS DE BORDO DE PISTA

As linhas de bordo delimitando a faixa de tráfego serão na cor branca com largura constante de 0,10m, podendo ser continua ou interrompida na cadencia 2,00m x 2,00m, aplicadas de acordo com o representado no projeto em anexo.

7.7.4 LINHAS DE RETENÇÃO

As linhas de retenção têm a finalidade de regulamentar a parada do veículo quando da travessia de pedestres ou o acesso do mesmo a uma nova via, terão cor branca, largura constante de 0,40m, devendo ser paralela à via que o veículo ingressara ou perpendicular ao eixo da via quando utilizada associada à faixa de pedestre.

7.7.5 ÁREAS ZEBRADAS

As aproximações das ilhas e narizes, foram demarcados com pintura do tipo "zebrado", sendo na cor branca associados com tachinhas refletivas monodirecionais para separação de fluxo de mesmo sentido e na cor amarela, associado com tachinhas refletivas bidirecionais, para separação de fluxos de sentidos opostos.

7.7.6 SETAS

As setas são marcações que suplementam as mensagens dos sinais de indicação de movimentos, serão na cor branca, com comprimento de 5,00m e aplicada nos locais


Alisson Araújo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



indicados no projeto. Em anexo apresentamos o detalhe para a sua pintura.

7.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é constituída através de placas que é o subsistema da sinalização viária, cujos dispositivos de controle de trânsito, utiliza o meio de comunicação (sinal) na posição vertical, fixado ao lado através de postes apropriados, transmitindo mensagens de caráter permanente, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas.

As placas de sinalização têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem, reforçar a sinalização horizontal e fornecer informações aos usuários da rodovia.

Classificadas de acordo com suas funções as placas estão agrupadas da seguinte forma:

1. Placas de regulamentação: têm por finalidade comunicar aos usuários as condições de obrigação, restrição, proibição ou permissão, no uso da via. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

Estes sinais serão feitos através de símbolos, números e palavras nas cores, vermelha, branca e preta com codificação de acordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Os sinais (padrão) de forma circular terão diâmetro a 0,40m, os de forma triangular terão lado igual a 0,75m, correspondente ao "Tipo II" do Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.

2. Placas de advertência: têm por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

Os sinais de advertência serão feitos através de símbolos, números e palavras nas cores, amarela e preta com codificação de acordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Para os sinais de forma quadrada (padrão), o lado do quadrado será igual a 0,40m, conforme "Tipo II" do Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



7.8.2 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca e livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de duas semanas.

7.8.3 DEMARCAÇÃO

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 6h da execução.

7.8.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Este conjunto de normas e referências tem por objetivo padronizar a sinalização vertical. Os sinais devem seguir orientações de forma, cor, tamanhas e diagramação constante no Código de Trânsito Brasileiro, anexo II e Manual de Sinalização do DNIT em vigor.

7.8.4.1 CHAPAS

As chapas a serem utilizadas serão de dois tipos:

- Chapas planas de aço zincadas, que deverão atender a Norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas será revestido com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140.° C.
- Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro que deverão atender a norma ABNT NBR 13.275/99. O verso das chapas poderá ser na cor branca ou preta opaco.


Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.8.4.2 PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS

As películas a serem utilizadas devem atender a Norma ABNT NBR 14644/01.

7.9 - Limpeza Geral

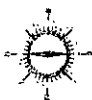
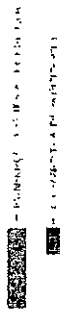
Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado a limpeza final da obra.

Araci, 27 de maio de 2022.


ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Araci

Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - 058249 PE

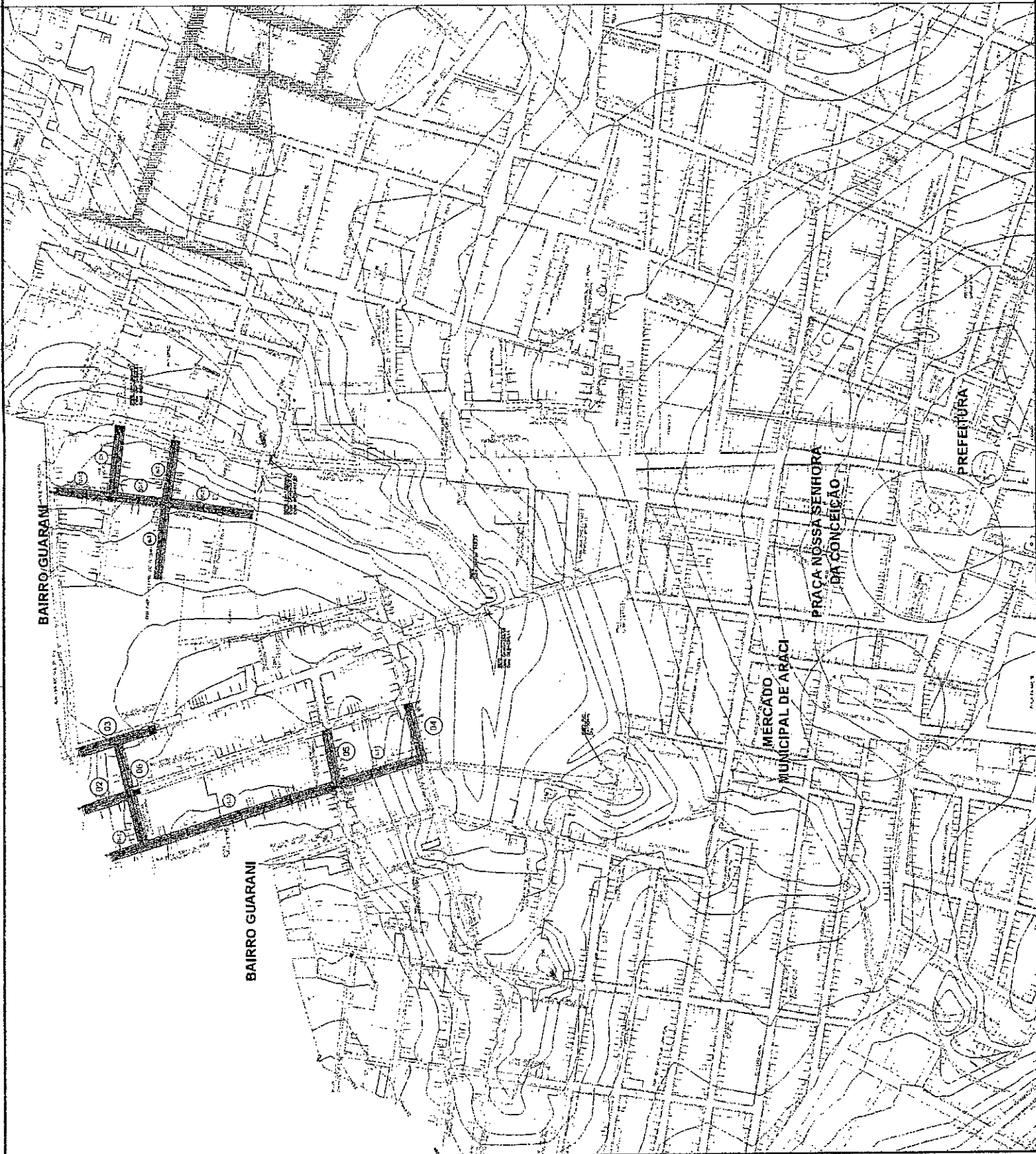
LEGENDA:

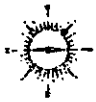


000096

Manoel José da Silva
Engenheiro Civil
CREA-038435 PE

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI	
DATA: 04/01	PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



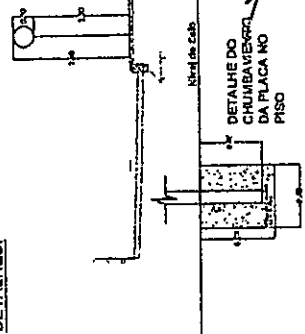


LEGENDA:

- 1 - 100% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 2 - 75% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 3 - 50% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 4 - 25% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 5 - 10% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 6 - 5% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 7 - 2% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 8 - 1% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 9 - 0,5% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 10 - 0,2% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 11 - 0,1% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 12 - 0,05% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 13 - 0,02% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 14 - 0,01% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 15 - 0,005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 16 - 0,002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 17 - 0,001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 18 - 0,0005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 19 - 0,0002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 20 - 0,0001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 21 - 0,00005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 22 - 0,00002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 23 - 0,00001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 24 - 0,000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 25 - 0,000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 26 - 0,000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 27 - 0,0000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 28 - 0,0000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 29 - 0,0000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 30 - 0,00000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 31 - 0,00000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 32 - 0,00000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 33 - 0,000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 34 - 0,000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 35 - 0,000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 36 - 0,0000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 37 - 0,0000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 38 - 0,0000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 39 - 0,00000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 40 - 0,00000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 41 - 0,00000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 42 - 0,000000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 43 - 0,000000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 44 - 0,000000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 45 - 0,0000000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 46 - 0,0000000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 47 - 0,0000000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 48 - 0,00000000000005% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 49 - 0,00000000000002% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- 50 - 0,00000000000001% DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

II - 100%

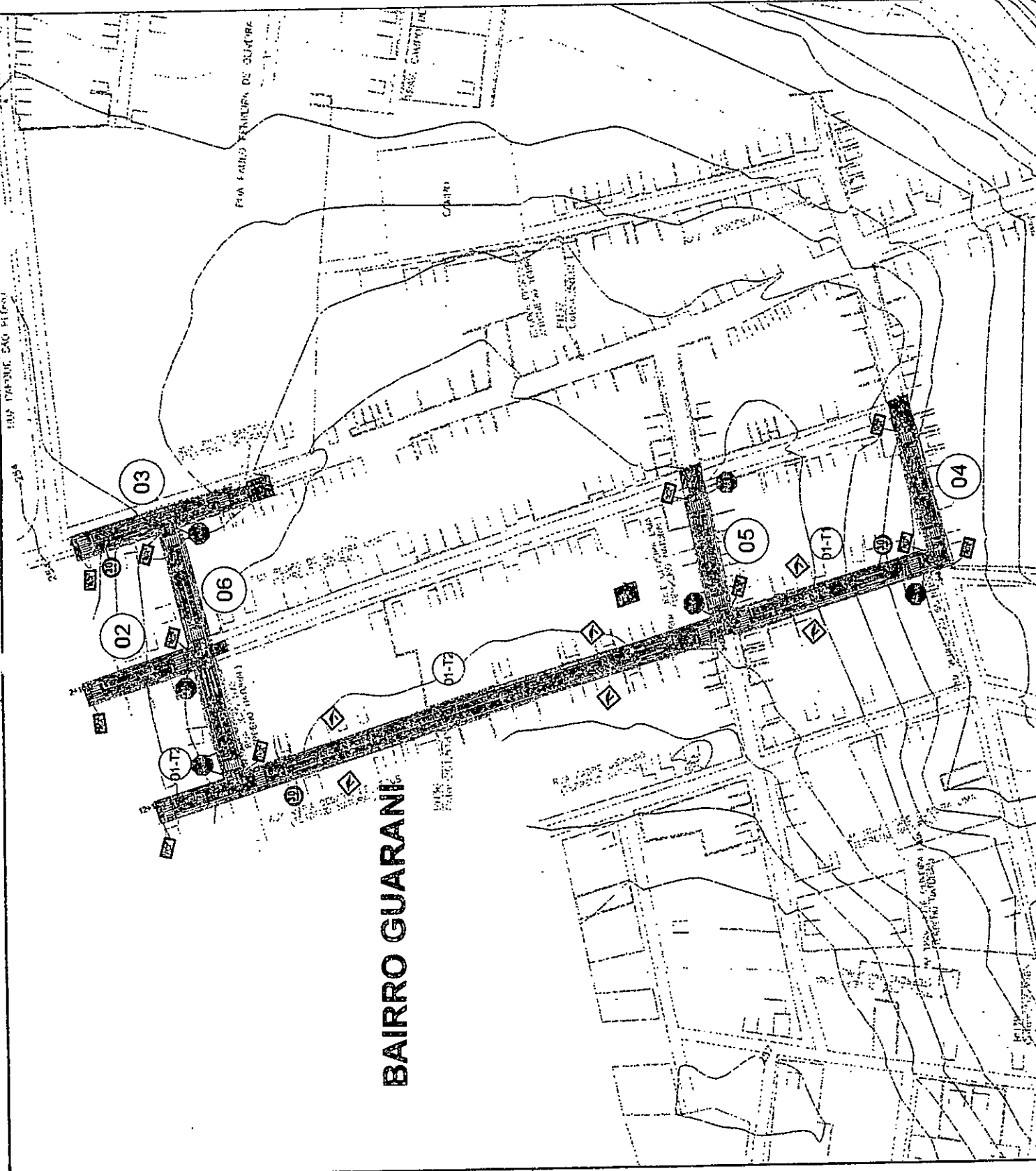
0000097



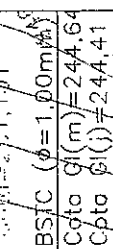
Manoel Antonio da Silva
CREA-025249 PE

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE		ARACI	
PREFEITO		VISEU	
SECRETÁRIO		PROFESSOR	
FISCAL		CONTADOR	
TOMADOR		RECEBENTE	
ASSINATURA		DATA	
05/10		05/10	

BAIRRO GUARANI

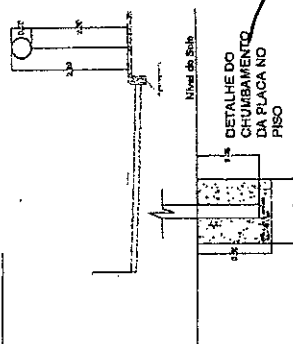


DATA TABLE



117

DETAILS:



000098

Monica Gonzalez-Lluch
Asesor, Departamento de Rendición de
Cuentas
Especialista en Civil
CPEA-058249 PE

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000099

A N E X O 02
MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

....., de de 2.022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 001 / 2023**

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA para em seu nome, o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a essa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, consoante a exigência contida no item 2.1.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

....., ... de de 2023

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÃO:

- 01- Em se tratando de Instrumento de Procuração Pública, ficará dispensada a apresentação deste MODELO, desde que tenha poderes para representação em certame licitatório.
- 02- Em se tratando de Credencial Particular esta obrigatoriamente deverá ter a firma reconhecida e acompanhada do Contrato Social autenticados em Cartório de Notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000100

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

DECLARAMOS para os fins a **CONCORRÊNCIA** nº **001/2023**, que a empresa _____, por seu representante técnico, tem ciência dos locais onde serão realizadas as obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.,

ARACI/BA, _____ de _____ de 2023

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000101

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A _____ empresa _____,

CNPJ _____, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s)

DECLARA(M) que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, por sua Comissão

Permanente de Licitações toda a documentação relativa a CONCORRÊNCIA nº 001/2023

composta do Edital e seus elementos constitutivos contendo os seguintes arquivos:

a) Edital CONCORRÊNCIA 001/2023 (arquivo em Word);

b) Memorial Descritivo (arquivo em Word)

c) Planilha orçamentária (arquivo em Excel)

NADA tendo a reclamar sob este título.

ARACI/BA, _____ de _____ de 2023.

Empresa Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000102

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A

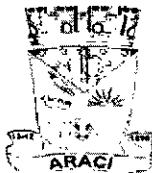
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ARACI/BA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 001/2023

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000103

ANEXO 06

JUSTIFICATIVA SOBRE OS ÍNDICES CONTÁBEIS

PARA: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 001/2023

PARECER TÉCNICO – ÍNDICES FINANCEIROS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ARACI consultou esta Secretaria de Finanças a fim de que fosse oferecida justificativa sobre os índices contábeis a serem exigidos para os licitantes na licitação promovida pela Municipalidade com o fim de contratar empresa para desenvolver os planos contidos nos programas do Governo Federal.

Então, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Capítulo II, Seção II Art. 31, Parágrafo 5º, esta Secretaria Municipal de Finanças justifica os índices abaixo adotados da seguinte forma:

1. ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC}$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

Este índice mede a capacidade de pagamento da Empresa, utilizando-se de valores disponíveis e realizáveis a curto prazo que compõem o Ativo.

Quando este índice é igual a '1,0' significa que para cada R\$ 1,0 (um real) que a Empresa deve, possui R\$ 1,00 para pagamento, deixando-a sem qualquer margem de segurança para uma não realização de Ativos.

Por consequência, quanto mais o índice se apresentar acima de '1,0', maior solidez terá a empresa, em razão da maior folga entre os seus Ativos Circulantes e Passivos Circulantes. Logo, para maior segurança da Administração, deve ser solicitado o índice de 1,50, que se traduziria em 50% de cobertura do passivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000104

2. IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

Este índice mede o comprometimento do Ativo da Empresa pelas dívidas para com terceiros. Quanto mais próximo de '1', maior o comprometimento, e se igual a '1', significa que 100% do Ativo estão comprometidos com dívidas para com terceiros.

A admissibilidade de um índice de endividamento geral de 0,50 (cinquenta centésimos por cento) é razoável, significando dizer que a empresa tem um comprometimento de 50% dos seus Ativos com dívidas para com terceiros, ficando os outros 50% comprometidos apenas com o Patrimônio Líquido, Propriedade dos Sócios.

Desta forma e considerando-se estes índices, a contratante terá a certeza de que o Ativo da Empresa suportara, com folga, uma possível pressão das dívidas para com terceiros.

É nossa Justificativa. S.M.J.

ARACI, ____ de ____ de 2023.

Secretário Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000105

ANEXO 07

MODELO DE CARTA-PROPOSTA COMERCIAL

....., ... de de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ARACI/BA

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), constituída sob a forma de sociedade (tipo da sociedade), inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição municipal nº, com sede a (nome do logradouro e número, bairro, cidade e estado) ..., com telefone nº e fax nº, e e-mail:, pela presente vem submeter à apreciação de V.S.as. à sua proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos as obras e os serviços objeto da licitação em epígrafe, pelo preço de R\$ (por extenso), no prazo máximo de (.....) dias consecutivos, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Mobilização a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL ARACI, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



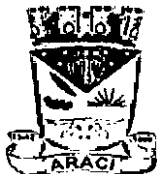
000106

- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de ARACI.
- d) Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Prefeitura Municipal de ARACI.

Atenciosamente,

....., de de 2023

(Nome e assinatura do Representante Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000107

ANEXO 08

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE (PREENCHER COM PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS E EFETUAR CÁLCULOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000108

ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de ARACI e a
....., na forma a seguir :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, doravante denominada apenas **Contratante**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Maria Betivânia Lima da Silva** e a empresa _____ doravante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu representante legal adiante firmado e qualificado através de documento hábil, consoante os termos do instrumento de _____ que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2023** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para realização das obras de pavimentação asfáltica no bairro denominado Guarani (sede do município), conforme convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional nº 921073/2021, de acordo com as especificações deste Edital.
- 1.2. As alterações que vierem a ser efetuadas no PROJETO BÁSICO quando da elaboração do PROJETO EXECUTIVO dependerão, obrigatoriamente, da aprovação da Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos, ratificada pela Prefeita Municipal de ARACI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. O valor total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$(por extenso), os recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita o Orçamento Geral da União, mediante Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional e os recursos próprios do Município de ARACI, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2023/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000109

e nas metas do Plano Plurianual de Ações do Estado e do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO INTERESSADO: 1301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1171 – Pavimentação e Ampliação de Vias, Logradouros Públ. e Estradas Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 700

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. As Obras e os Serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.
2. O prazo de vigência deste contrato se iniciará a partir da data da sua assinatura e do consequente recebimento da Ordem de Mobilização. A Ordem inicial de execução somente poderá emitida após a correspondente mobilização. No exclusivo interesse da Prefeitura, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gerente deste Contrato e aprovada pela Secretaria de Educação de ARACI, integrando este contrato.
4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 4.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Prefeitura.
 - 4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 4.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital no item 6.1.2. – DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 4.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
5. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.
6. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DA OBRA

1. As obras e os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela Prefeitura e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Prefeitura.
2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a Prefeitura ou terceiros.
3. São obrigações da Fiscalização:
 - 3.1 Acompanhar a elaboração do Projeto Executivo, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da Prefeitura.
 - 3.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização das obras e serviços contratados.
 - 3.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
 - 3.4 Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinere@araci.ba.gov.br



000111

- 3.5 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 3.6 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela PREFEITURA, conforme estabelecido no item 4.2 da presente Cláusula;
- 3.7 Aprovar a alocação, deslocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA;
- 3.8 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 3.9 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições das obras e serviços objeto deste Contrato;
- 3.10 Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- 3.11 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização das obras e serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- 3.12 Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato.
- 3.13 Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução das obras e serviços objeto do presente Contrato e com os interesses da PREFEITURA.
- 3.14 Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000112

1. O recebimento provisório das obras e dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela PREFEITURA, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente nomeados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.
2. O recebimento definitivo das obras e dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de até 10 (dez) meses, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

1. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização da obra, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.
2. Para pagamento das faturas atinentes às obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, respectivamente, a seguinte documentação:
 - 2.1 Com relação ao primeiro faturamento:
 - 2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão Conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - 2.1.2 Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da Prefeitura e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - 2.1.3 Prova de inscrição da obra ou serviço de engenharia junto à Prefeitura Municipal de ARACI;
 - 2.1.4 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 2.1.5 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Bahia - CREA/BA, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da Prefeitura e da CONTRATADA;
- 2.1.6 Certidões de Regularidade perante a justiça do trabalho, fazendas: municipal, estadual e federal;
- 2.1.7 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.1.8 Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.
- 2.2 Com relação aos demais faturamentos:
 - 2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão Conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - 2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da Prefeitura e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - 2.2.3 Certidões de Regularidade perante a justiça do trabalho, fazendas: municipal, estadual e federal;
 - 2.2.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.2.5 Prova de regularidade dos tributos de competência municipal, fornecido pelo órgão competente, bem como: comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS onde o serviço estiver sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificado à obra e/ou serviço;
3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria correspondente, além dos documentos definidos no item 2.2, a baixa da obra junto à Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como a Certidão Negativa de Débito – CND, vigente, bem como a comprovação do recolhimento do Imposto sobre serviços de Qualquer natureza – ISS tanto referentes aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.
4. Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, a Prefeitura poderá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal relativo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000114

parcela da mão de obra, de acordo percentuais definidos em Instrução Normativa do INSS, para cada natureza de obra. Neste caso, quando a CONTRATADA comprovar os recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, podendo, no entanto, a mesma CONTRATADA efetuar o pagamento da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de forma antecipada, comprovando junto à Prefeitura o seu recolhimento.

5. No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da GPS – Guia de Previdência Social tenha sido identificado pelo CGC – Cadastro Geral de Contribuintes ou pelo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a CONTRATADA deverá se dirigir ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e requerer que aquele órgão faça a transferência do respectivo pagamento para o CEI – Cadastro de Empresa Individual, hipótese em que esse fato deverá gerar um documento por parte do INSS atestando a veracidade dessa operação.
6. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária de ARACI, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.
7. Sendo o regime de execução das obras e serviços contratados por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante as especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA e no PROJETO BÁSICO – ANEXO 01 – do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023** que originou este Contrato.
8. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
 - 8.1 Quando a CONTRATADA deixar de atender aos itens 2, 3 e 5 desta Cláusula;
 - 8.2 Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;
 - 8.3 Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;
 - 8.4 Erro ou vício das faturas.
 - 8.4.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item 8.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.
9. Fica vedado a Prefeitura pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000115

10. O faturamento correspondente ao adiantamento para implantação dos canteiros e início das obras, serão obrigatoriamente efetuados no ato da assinatura do contrato com os valores estabelecidos no cronograma financeiro.
11. Os demais faturamentos dar-se-ão de acordo com os trabalhos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles trabalhos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão das obras e dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irredutíveis.
- 1.1. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos Índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial específico para cada natureza de preço, constante das Colunas 35 – Edificações, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês de atual.

I_1 = é o índice setorial específico para cada natureza de preço, constante das Colunas 35 – Total – Edificações; informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês devido do pagamento.

3. No cálculo do reajuste, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. Enquanto não informados ou divulgados os valores do índice I1, conforme item 2 desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.
5. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.
6. Não haverá fatura de reajuste, porquanto os preços serão reajustados mediante a apresentação de nova planilha de preços acompanhada de memorial de cálculo, tomando-se como preço a ser reajustado o saldo da planilha anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da CONTRATADA:
 - 1.1 Cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização e controle do meio - ambiente, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto a estes órgãos fiscalizadores do meio-ambiente;
 - 1.2 Manter, no local das obras e serviços um preposto aceito pela Prefeitura, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
 - 1.3 Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela Prefeitura;
 - 1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento das obras e serviços pela Prefeitura;
 - 1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a Prefeitura quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 1.6 Assegurar livre acesso aos locais das obras e serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura pelo prazo de 2 (dois) anos.

2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes na Prefeitura;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura sobre os serviços executados.

- 2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a Prefeitura se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

- 2.1.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 1, desta Cláusula.

3. A multa a que se refere o item 2. anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 1, desta Cláusula.

4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000118

5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos; ou cobrada judicialmente.
6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:
 - 1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Prefeitura a presumir a não conclusão das obras no prazo estipulado;
 - 1.4. Atraso injustificado no início da execução das obras e serviços;
 - 1.5. Paralisação da execução das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Prefeitura;
 - 1.6. Subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual, somente podendo subcontratar parcialmente, nos limites estabelecidos no item 3, da Cláusula Décima-Quarta – DISPOSIÇÕES FINAIS deste ajuste;
 - 1.7. Desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato da Prefeitura, bem como dos seus superiores hierárquicos;
 - 1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" da obra;
 - 1.9. Decretação de falência ou pedido de concordata;
 - 1.10. Dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.056/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de ARACI e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 1.13. Supressão, por parte da Prefeitura, de obras ou de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 2, da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato;
- 1.14 Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita da Prefeitura, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 1.15 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 1.16. Não liberação, por parte da Prefeitura, de área, local ou objeto para execução de obra ou serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 1.18 Descumprimento das condições dispostas no Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos itens 1.1. a 1.13, desta Cláusula;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000120

- 2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria de Obras e autorização escrita da Prefeita Municipal de ARACI.
4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso o item 1.12, desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 4.1. Devolução da garantia contratual;
 - 4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 4.3. Pagamento do custo de desmobilização.
5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 1.1 a 1.12 e ao 1.17, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:
 - 5.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Prefeita Municipal de ARACI;
 - 5.2. Ocupação e utilização do local, pela Prefeitura, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente mediante avaliação;
 - 5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Prefeitura e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 5.4. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura.
6. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.1 e 5.2, desta Cláusula, fica a critério da Prefeitura, que poderá dar continuidade às obras e aos serviços, por execução direta ou indireta, sendo que neste último caso, a Prefeitura, em consequência da rescisão contratual de que trata o item 2, desta Cláusula, poderá, desde que atendidas a ordem de classificação da CONCORRÊNCIA que deu origem a este Contrato e, aceitas as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, devidamente revisado, vir a efetivar a contratação do remanescente das obras e dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000121

7. Na hipótese de ocorrência do que expressa o item 5.2, desta Cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal de ARACI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, deverá prestar garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 5% do valor contratado conforme subitem 19.1, do Edital **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, que deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura.
2. A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto deste contrato dentre as modalidades adiante descritas, que vier a optar em declaração expressa constante de sua Proposta Comercial, conforme o item 4.1.7. - **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital:
3. São modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária.
4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do Banco do Brasil S/A, vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.
5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do contrato, em pelo menos 60 (sessenta) dias, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
6. A **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de ARACI/BA, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 60 (sessenta) dias.
7. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.
8. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após 60 (dias) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
10. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (dez) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da CONTRATADA, dirigido ao Prefeito Municipal de ARACI.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Quadro de Avisos e Editais na sede da Prefeitura ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da Prefeitura, nos casos de:
 - 1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da Prefeitura;
 - 1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Quadro de Avisos e Editais na sede da Prefeitura.
2. O recurso previsto no caso do item 1.1 terá efeito devolutivo, podendo o Prefeito Municipal de ARACI, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.
3. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de ARACI, por intermédio do Gerente de Contrato da Prefeitura, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de ARACI, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O PROJETO BÁSICO se agrega a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo da CONCORRÊNCIA e à Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

3. Com a prévia aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte das Obras e dos Serviços, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
 - 3.1. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da CONTRATADA perante a Prefeitura.
 - 3.2. É vedada a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, sem a prévia autorização da Prefeitura.
4. Para a execução deste Contrato a Prefeitura designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gerente de Contrato da Prefeitura, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gerente de Contrato da Prefeitura solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
5. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.
6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 6.2 desta Cláusula.
 - 6.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
 - 6.2. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
7. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pela Prefeitura, a CONTRATADA fica obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000124

apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida, devendo distribuí-los em quatro itens principais:

- 7.1. Custos de paralisação, nos quais serão admitidas as despesas com aviso prévio do quadro de empregados da obra e exame demissional, desde que comprovados os seus pagamentos, bem como o custo de transporte para desmobilização de equipamentos.
- 7.2. Custos de materiais perecíveis estocados na obra, a serem disponibilizados a Prefeitura, devendo apresentar relação dos mesmos e seus preços de aquisição, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais;
- 7.3. Custo mensal de manutenção de canteiro, devendo apresentar os custos de vigilância, suprimento de água e de energia, da equipe técnica permanente, etc.;
- 7.4. Custo de retomada das obras, no qual serão aceitos os custos de admissão de pessoal que ocorrerem no 1º mês do reinício dos serviços; reparos nas instalações provisórias da obra e o transporte de equipamentos necessários à obra.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARACI, Estado de Bahia, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

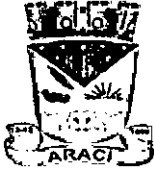
ARACI/BA ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Maria Betivânia Lima da Silva – Prefeita

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000125



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital 3.12, do item III - DA PARTICIPAÇÃO, que tem pleno conhecimento das normas do edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2023, e, que atende plenamente aos requisitos de habilitação

Datado aos _____ dias de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos,
vem a PUBLICAR:

DECRETO "NE" Nº 0516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura
Municipal de Araci e dá outras providências.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas e esta
norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou
jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Tribunais de Conta e
Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações
referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA - Praça Nossa Senhora do Conceição, 4 - Araci - BA - 48760-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 0516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação - CPL é órgão da Administração Direta vinculado ao Chefe do Poder Executivo, que desempenha as funções da Comissão Processante de Licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de outras funções a elas conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicada:

CLEIDSON MATOS BARRETO - PRESIDENTE;
JOSÉ RUAN DE JESUS - PRESIDENTE SUPLENTE;
DANILO DA SILVA REIS - MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas neste Decreto, ficam também responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos dar-se-ão a partir de 05 de janeiro de 2022,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 28 de dezembro de 2021.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000128

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento cópia da minuta do Edital da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 001 / 2022, constante do processo administrativo nº 424 / 2022, tendo como objetivo a contratação das obras de pavimentação asfáltica em ruas do bairro denominado "GUARANI" na sede deste município, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2023.



Cleidson Matos Barreto
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Objeto: Contratação de obras para pavimentação asfáltica do Bairro conhecido como Guarani, Araci-BA

Assunto: Exame prévio do edital de licitação para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93

O parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, cuja exigência é obrigatória e se faz imperativa para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Concorrência para a contratação de empresa para realizar a obra de pavimentação asfáltica..

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Requisição e Justificativa ;
- c) Portaria de Nomeação da CPL;
- d) Despacho da Prefeita Municipal
- e) Ordem de Abertura de Processo Licitatório;
- f) Minuta de Edital, Anexos e Minuta do Contrato.
- g) Solicitação da CPL de parecer prévio.
- h) estudo do setor de engenharia do município;

As documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio.

Os requisito mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos , para a confecção do Edital, traz as seguintes exigências, verbis :

Art.. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;